

GAE/CREM 1168/10

13 de maio de 2010

SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.

Sr. André Dorf

Diretor de Relações com Investidores

Prezado Senhor,

Considerando os termos do Fato Relevante de 12/05/2010, solicitamos, para fins de orientação ao mercado, nos informar se será convocada Assembléia Geral da Companhia para aprovar/ratificar a aquisição de 92,875% das ações atualmente existentes e a serem emitidas pela Futuragene plc., em atendimento ao disposto no artigo 256, da Lei n.º 6.404/76, alterada pela Lei n.º 10.303/01, e, em caso positivo, se a referida operação ensejará aos acionistas o direito de recesso conforme disposto no mesmo artigo.

Caso seja resguardado o direito de recesso, informar:

- ~ Quais acionistas terão direito de se manifestar, ou seja, os acionistas inscritos em que data nos registros da Companhia terão direito a se dissentirem das deliberações da Assembléia, a ser convocada para a aprovação/ratificação dessa operação;
- ~ Valor de reembolso, em R\$ ação;
- ~

Prazo e os procedimentos que os acionistas dissidentes deverão adotar para se manifestarem.

Atenciosamente

(original assinado por)

Jorge Antonio Tambucci

Coordenadoria de Relações com Empresas

BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

c.c. CVM - Comissão de Valores Mobiliários

Sr^a Elizabeth Lopes Rios Machado - Superintendência de Relações com Empresas

Sr. Waldir de Jesus Nobre -

Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários



São Paulo, 14 de maio de 2010.

Para
BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
Coordenadoria de Relações com Empresas
At: Jorge Antonio Tambucci

C.C.
CVM - Comissão de Valores Mobiliários
Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários
At: Sr^a Elizabeth Lopes Rios Machado - Superintendência de Relações com Empresas
At: Sr. Waldir de Jesus Nobre

Ref: **GAE/CREM 1168/10**

Prezado Senhor,

Suzano Papel e Celulose S.A., em atendimento ao ofício em referência, vem esclarecer que não será convocada assembleia de acionistas para deliberar sobre a aquisição de 92,875% das ações atualmente existentes e a serem emitidas pela Futuragene plc., visto que a operação não atinge qualquer dos parâmetros previstos no artigo 256, da Lei n.º 6.404/76, conforme memória de cálculo anexa.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

André Dorf
Diretor Executivo de Relações com Investidores

Testes artigo 256

1 Testes artigo 256 - Lei das S.A.s

"A compra, por companhia aberta, do controle de qualquer sociedade mercantil, dependerá de deliberação da assembléia geral da compradora, especialmente convocada para conhecer da operação, sempre que:"

A Inciso I

"O preço de compra constituir, para a compradora, investimento relevante (art. 247, parágrafo único)"

Artigo 247

Considera-se relevante o investimento:

- em cada sociedade coligada ou controlada, se o valor contábil é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido da companhia;
- no conjunto das sociedades coligadas e controladas, se o valor contábil é igual ou superior a 15% (quinze por cento) do valor do patrimônio líquido da companhia.

	£m	R\$m	
Valor da transação	55,0	142,7	Fonte valor: Anúncio da transação (13 de maio 2010) Fonte taxa de câmbio: Banco Central (câmbio £/R\$ spot de 2.595 em 13 de maio 2010)
Patrimônio líquido da Suzano Papel e Celulose S.A. (R\$m)	4.541		(Fonte: ITR 1T10)
Patrimônio líquido consolidado da Suzano Papel e Celulose (R\$m)	4.514		(Fonte: ITR 1T10)

Resultado do teste do inciso I

Teste a)	3,14% (<10%)
Teste b)	3,16% (<15%)

B Inciso II

"O preço médio de cada ação ou quota ultrapassar uma vez e meia o maior dos três valores a seguir indicados:"

a Cotação média das ações em bolsa ou no mercado de balcão organizado, durante os 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

	90 dias corridos ¹ de pregão ²		
VWAP	69,0	70,6	Fonte: Bloomberg
Média aritmética	68,8	70,0	Fonte: Datastream

(1) de 11 de fevereiro a 12 de maio

(2) de 6 de janeiro a 12 de maio

Valor indicado	70,6	GBPp	Fonte: Datastream
----------------	------	------	-------------------

b Valor de patrimônio líquido (art. 248) da ação ou quota, avaliado o patrimônio a preços de mercado (art. 183, § 1o);

Valor do patrimonio líquido da Futuragene em 31 de dezembro 2009	2,6	GBPm	Fonte: Dados contábeis 2009 da Futuragene
Número médio de ações da Futuragene em 2009	47,7	m	Fonte: Dados contábeis 2009 da Futuragene
Valor do patrimônio líquido por ação	5,3	GBPp	

c Valor do lucro líquido da ação ou quota, que não poderá ser superior a quinze vezes o lucro líquido anual por ação (art.187, VII) nos dois últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente

Lucro líquido por ação	(4,7)	GBPp	Fonte: Dados contábeis 2009 da Futuragene
	x 15		
	(71)	GBPp	

d Teste

Resultado do teste do inciso I

Preço da oferta	90,0	GBPp	Fonte valor: Anúncio da transação (13 de maio 2010)
Maior de a), b) e c)	70,6	GBPp	
Ratio	1,28	(<1.5)	